



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 4/UERR/CUNI/REIT/COPERVR

Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2023.

PROCESSO ELEITORAL CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UERR

Resultado da Análise do requerimento

A Comissão Eleitoral instituída pela **RESOLUÇÃO N.º 34, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**, do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima – CONUNI, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 4522 de 13/09/2023, para coordenar o processo eleitoral para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), nos termos do Edital 002/2023, Processo SEI n.º 17201.004698/2023.73 e conforme art. 34 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Roraima, torna público o **Resultado da Análise do requerimento**.

NOME DA REQUERENTE	REQUERIMENTO	DECISÃO
ENIA MARIA FERST	A candidata requer (10538163) a disponibilidade de acesso para todos os votantes ao sistema eleitoral conforme lista definitiva de votantes, sob a alegação de que alguns docentes, técnicos e discentes não conseguem acessar o sistema eleitoral . Processo SEI nº 17201.005324/2023.75	DEFERIDO

JUSTIFICATIVA

Considerado que apesar da juntada de dois prints de um aplicativo de mensagens, não é possível identificar uma situação concreta de restrição de acesso ao sistema eleitoral, visto que não trouxe nenhuma identificação dos possíveis eleitores;
 Considerando as alegações e solicitações genéricas da candidata acerca da possível restrição de acesso aos eleitores que não traz elementos que possam identificar possível inconsistência no sistema eleitoral;
 Considerando que conforme preconiza o § 2º do Art. 19, onde indica que as solicitações de acesso, atualização e correção de dados no sistema eleitoral é de inteira responsabilidade do eleitor e poderão ser realizadas até cinco dias úteis antes da eleição;
 Considerando que esta comissão não recebeu até o presente momento nenhuma solicitação de atualização e/ou correção de dados no sistema eleitoral por parte dos eleitores;
 Considerando que esta comissão zela pela efetiva participação dos eleitores no processo eleitoral;
 Decide DEFERIR o pedido determinando ao servidor responsável pelo sistema eleitoral que revise as informações dos eleitores contidas no sistema eleitoral com base na lista definitiva de votantes no prazo de 3h a contar do recebimento da determinação.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Inácio, Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 25/10/2023, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Robson Bessa Queiroz, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 25/10/2023, às 15:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Barreto da Silva, Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 25/10/2023, às 15:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Coutinho Costa, Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 25/10/2023, às 15:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alvim Bandeira Neto, Secretário da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UERR**, em 25/10/2023, às 15:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10538167** e o código CRC **299C160D**.